



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 114/2013.

Exonera ocupante de Cargo Efetivo a pedido, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 02256-1, o servidor FABIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA,

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 12 de setembro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", também em 13 de setembro de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA

Projeto de Lei n.º 010/2013, de 26 de junho de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, "CRIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA DO PIAUÍ", e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em SESSÕES ORDINARIAS, por dois terços em primeiro e segundo turno, realizadas em 14/08/2013 e 04/09/2013 respectivamente, conforme ofício n.º 096/2013 de 05 de setembro de 2013, da referida Câmara municipal, endereçado ao Executivo Municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente LEI de iniciativa deste PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que "CRIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA DO PIAUÍ", e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em SESSÕES ORDINARIAS, por dois terços em primeiro e segundo turno realizadas em 14/08/2013 e 04/09/2013 respectivamente, conforme ofício n.º 096/2013 de 05/09/2013, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 13 de setembro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 193/2013 (hum, nove, três, barra, dois, zero, hum três), aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei n.º 011/2013, de 26 de junho de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO SERVIÇO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em SESSÕES ORDINARIAS, por dois terços em primeiro e segundo turno, realizadas em 14/08/2013 e 04/09/2013 respectivamente, conforme ofício n.º 097/2013 de 05 de setembro de 2013, da referida Câmara municipal, endereçado ao Executivo Municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente LEI de iniciativa deste PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO SERVIÇO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em SESSÕES ORDINARIAS, por dois terços em primeiro e segundo turno realizadas em 14/08/2013 e 04/09/2013 respectivamente, conforme ofício n.º 097/2013 de 05/09/2013, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 13 de setembro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 192/2013 (hum, nove, dois, barra, dois, zero, hum três), aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL n.º 192/2013

Antônio Almeida-PI, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado no serviço público para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Municipal direta e indireta, sob o regime de Direito Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ saber que o Poder Legislativo de Antônio Almeida aprovou e ele sanciona a presente Lei, nos seguintes termos:

Art.1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e indireta poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, sob o regime de Direito Administrativo, nas condições e nos prazos máximos previstos nesta Lei.

Art.2º- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública e que não possa ser realizada com a utilização do quadro de pessoal existente, e que visem:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - assistência a ações e serviços públicos de saúde;
- III - combater pragas e surtos que ameacem a sanidade animal ou vegetal;
- IV - realizar campanhas preventivas de vacinação contra doenças;
- V - admissão de profissional de serviço técnico especializado, para as áreas da educação, saúde e assistência social;

(Continua na próxima página)